

# ALTERADO

PORTARIA Nº 223 DE 3 DE abril DE 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fixar o limite de despesa a ser empenhada com diárias e passagens no exercício de 2014 para:

I – a Agência Nacional de Telecomunicações em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

II – o Gabinete do Ministro em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III – a Secretaria-Executiva em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

IV – a Secretaria de Telecomunicações em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

V – a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); e

VI – a Secretaria de Inclusão Digital em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PAULO BERNARDO SILVA**